



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA
E A JUNTA DE FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA NO ÂMBITO DO PROGRAMA "VIVER FREGUESIAS" –
ADENDA N.º 1**

Considerando que:

- a)** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 13 de junho de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Bidoeira de Cima, foi outorgado o contrato em 25 de julho de 2023, com período de vigência de um ano;
- b)** Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato;
- c)** Assim, a definição dos projetos a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- d)** Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato, bem como da cláusula de vigência do contrato;
- e)** A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 40 000,00€ (quarenta mil euros) em vigor no Plano 2023 | I | 9 e deu origem ao compromisso n.º 1839/2023;
- f)** Uma vez que no contrato inicial foi assumida a duração apenas de um ano, a realização de despesa em mais de um ano económico, agora pretendida, está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;
- g)** A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;
- h)** Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;



- i) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;
- j) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 14.º | Gestor de Contrato;
- k) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução do Programa “Viver Freguesias”, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Considerando, ainda, que:

- l) A minuta da adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2024, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2024, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;
- m) Foi igualmente presente a reunião da Freguesia de Bidoeira de Cima em ___ de _____ de 2024, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da Freguesia de Bidoeira de Cima em ___ de _____ de 2024, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E

Freguesia de Bidoeira de Cima, NIPC _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Segunda Outorgante;

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de competências, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato



A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 13 de junho de 2023 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima para a execução do projeto no âmbito do Programa do Viver Freguesias, tem por objeto a alteração das cláusulas 4.^a, 13.^a e 14.^o e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão dos projetos a introduzir para 2024.

Cláusula 2.^a | Alteração ao contrato

1. A Cláusula 4.^a passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.^a | Vigência do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação.

2. A cláusula 13.^a passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 13.^a | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. [...].
2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.
3. [...].

3. A Cláusula 14.^a passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 14.^a | Gestor de Contrato

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. Para efeitos do presente contrato, é designado como gestor do contrato o Sr.^o Eng.^o Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria.”

Cláusula 3.^a | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização do projeto a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo I - Identificação e localização do projeto a executar

| | |
|--------------------------------|---|
| Freguesia/União das Freguesias | Contrato Interadministrativo - 2024 |
| Freguesia de Bidoeira de Cima | - Construção de espaço "Bem-Vindo Bidoeira de Cima" - Construção de jardim com pérgula na Travessa da Fonte em Bidoeira de Baixo |



Planta de localização: - Largo da Feira
- Travessa da Fonte

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

| Plano | Descrição | Montantes 2024 | Montante anos seguintes |
|------------|---|----------------|-------------------------|
| 2023 9 | - Construção de espaço "Bem-Vindo Bidoeira de Cima" - Construção de jardim com pérgula na Travessa da Fonte em Bidoeira de Baixo | 40 000,00€ | 40 000,00€ |

Orçamentação: - Largo da Feira
- Travessa da Fonte

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificação ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 4.ª | Produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 5.ª | Publicidade

A alteração e modificação ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

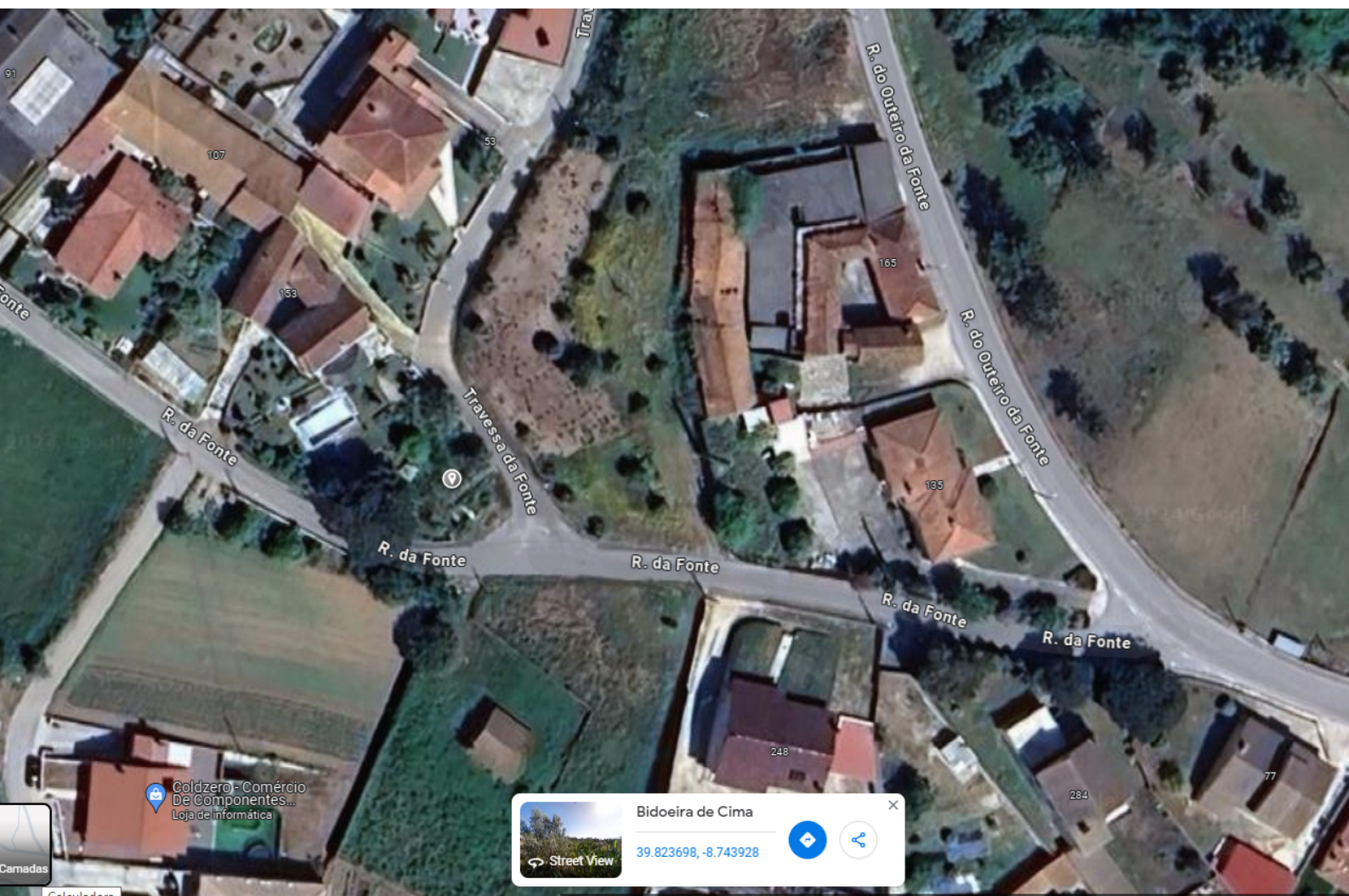
A adenda ao contrato interadministrativo é composto por __ (__) páginas e __ (__) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / A adenda ao contrato interadministrativo é composto por __ (__) páginas e __ (__) anexos e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

Pela Segunda Outorgante | Presidente da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima | Tiago Gago dos Santos





Goldzero - Comércio
De Componentes...
Loja de Informática

Camadas

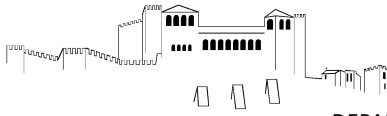
Calculadora

Bidoeira de Cima

39.823698, -8.743928

Street View

X



Escala: 1:2 000

Data: 27/03/2024

0 40 Metros

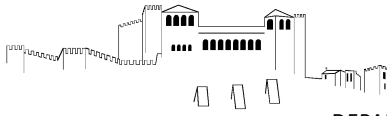
Requerente: Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima

Local da obra: Largo da Feira

Freguesia: Bidoeira de Cima

Guia nº: <GUIA>

Observações: Viver Freguesias - Requalificação do Largo da Feira



Escala: 1:2 000

Data: 27/03/2024

0 40 Metros

Requerente: Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima

Local da obra: Rua da Fonte / Travessa da Fonte

Freguesia: Bidoeira de Cima

Guia nº: <GUIA>

Observações: Viver Freguesias - Rua da Fonte / Travessa da Fonte

Bidoeira de Cima

Bem Vindo



Junta de Freguesia da Bidoeira

OBRA: Programa Viver Freguesias 2024

MAPA DE QUANTIDADES e PREÇOS UNI

| Art. | Descrição | Qty. | Un | Pr Unitário | Pr Artigo |
|------------|---|-------|----|-------------|-------------|
| 1 | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO "BEM-VINDO BIDOIRA DE CIMA" | | | | |
| 1.0 | Estaleiro | | | | |
| | O Dono de obra tem a responsabilidade de fornecer água e eletricidade com a capacidade necessária ao equipamento a colocar em obra pelo empreiteiro. | | | | |
| 1.0.1 | | | | | |
| 1.0.2 | Montagem e desmontagem do estaleiro. | 1,00 | vg | 1 895,00 € | 1 895,00 € |
| 1.1 | Movimento de Terras | | | | |
| | Desmatção, limpeza e decapagem do terreno, com meios manuais e/ou mecânicos. Compreende os trabalhos necessários para remover das zonas previstas para a zona de intervenção: arbustos, plantas pequenas, troncos, ervas daninhas, madeiras caídas, entulho, vedações, lixo ou qualquer outro material existente | | | | |
| 1.1.1 | | 1,00 | vg | 1 055,00 € | 1 055,00 € |
| 1.1.2 | Remoção de lancil existente, incluindo carga e transporte. | 1,00 | vg | 460,00 € | 460,00 € |
| 1.1.3 | Abertura de caixa para aplicação dos pavimentos com 8 cm de profundidade média, incluindo corte prévio de pavimento com serra de disco, remoção do pavimento betuminoso, carga e transporte | 1,00 | vg | 980,00 € | 980,00 € |
| 1.2 | Pavimentação | | | | |
| 1.2.1 | Fornecimento e aplicação de seixo rolado, granulometria entre 4 e 6 cm, incluindo todos os trabalhos e materiais, incluindo manga plástica entre o seixo e a base, inclui todos os trabalhos e materiais. | 40,00 | m² | 90,00 € | 3 600,00 € |
| 1.2.2 | Fornecimento e aplicação de lancil passeio com as dimensões 15x12x25 cm em betão pre-fabricado. | 30,00 | ml | 21,00 € | 630,00 € |
| 1.2.3 | Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso AC 14 surf 35/50 Qtz (BB) em remates contra lancil passeio | 1,00 | vg | 860,00 € | 860,00 € |
| 1.3 | Diversos | | | | |
| 1.3.1 | Execução de base para insígnia monobloco com 0,40 m de largura, 0,50 m de altura e 7,00 m de comprimento em betão armado com aço A400 e betão da classe C20/25, incluindo fundação com 70x30 cm. | 7,00 | ml | 220,00 € | 1 540,00 € |
| 1.3.2 | Fornecimento e aplicação de revestimento da base para insígnia em pedra mármore do tipo "Ibiza" com 2 cm de espessura, colada com cola epóxi-poliuretano bicomponente branca do tipo AX91 da Fassa Bortolo | 10,50 | m² | 210,00 € | 2 205,00 € |
| 1.3.3 | Fornecimento e aplicação de produção de insígnia monobloco "BIDOIRA DE CIMA Bem-Vindo" frente e aba lateral de 25mm construída em chapa de alumínio, acabamento lacado em cabine de pintura com esmalte de 2 componentes, sistema de pernos para fixação ao solo/muro. | 1,00 | Un | 10 580,00 € | 10 580,00 € |
| 2 | CONSTRUÇÃO DE JARDIM COM PÉRGULA NA TRAVESSA DA FONTE EM BIDOIRA DE BAIXO | | | | |
| 2.0 | ESTALEIRO | | | | |
| | O Dono de obra tem a responsabilidade de fornecer água e eletricidade com a capacidade necessária ao equipamento a colocar em obra pelo empreiteiro. | | | | |
| 2.0.1 | | | | | |
| 2.0.2 | Montagem e desmontagem do estaleiro. | 1,00 | vg | 1 740,00 € | 1 740,00 € |
| 2.1 | Movimento de Terras | | | | |
| | Desmatção, limpeza e decapagem do terreno, com meios manuais e/ou mecânicos. Compreende os trabalhos necessários para remover das zonas previstas para a zona de intervenção: arbustos, plantas pequenas, troncos, ervas daninhas, madeiras caídas, entulho, vedações, lixo ou qualquer outro material existente. | | | | |
| 2.1.1 | | 1,00 | vg | 660,00 € | 660,00 € |
| 2.1.3 | Abertura de caixa para a execução de lancil passeio e lancil guia, incluindo carga e transporte | 1,00 | vg | 445,00 € | 445,00 € |
| 2.2 | Pavimentação | | | | |
| | Fornecimento e aplicação de seixo rolado, granulometria entre 4 e 6 cm, incluindo todos os trabalhos e materiais, incluindo manga plástica entre o seixo e a base, inclui todos os trabalhos e materiais. | | | | |
| 2.2.1 | | 25,00 | m² | 90,00 € | 2 250,00 € |
| 2.2.2 | Fornecimento e aplicação de lancil passeio com as dimensões 15x12x25 cm em betão pre-fabricado. | 20,00 | ml | 21,00 € | 420,00 € |
| 2.2.3 | Fornecimento e aplicação de pavê pre-fabricado em betão modelo Holanda com 6cm de espessura na cor cinza, assente sobre camada de pó-de-pedra, todos os trabalhos e materiais. | 15,00 | m² | 19,00 € | 285,00 € |
| 2.2.4 | Fornecimento e aplicação de lancil guia com as dimensões 20x8x8 cm em betão pre-fabricado. | 10,00 | ml | 17,00 € | 170,00 € |
| 2.3 | PÉRGULA | | | | |
| | Execução de base em betão para pilares em madeira em betão e execução de base em betão para deck de entrada | | | | |
| 2.3.1 | | 1,00 | vg | 980,00 € | 980,00 € |
| | Execução de pérgula retangular com 2,70x2,70m e 2,20m de altura, incluindo o fornecimento e montagem de vigas em madeira de casquinha laminada e pavimento em deck de casquinha, tudo devidamente envernizado. | | | | |
| 2.3.2 | | 1,00 | Un | 6 980,85 € | 6 980,85 € |
| | Sub-total | | | | 37 735,85 € |
| | IVA (6%) | | | | 2 264,15 € |
| | TOTAL (com IVA) | | | | 40 000,00 € |